Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO: Aquisição de Anteprojeto de Engenharia para Construção de Rodovias Estaduais, com extensões totais de 702,77 km de Rodovias e 1.141 metros de Pontes.

VIGÊNCIA: da publicação até 31/03/2025.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é a aquisição de Anteprojeto de Engenharia para Construção de Rodovias Estaduais.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. As rodovias abrangidas neste Termo de Referência totalizam 702,77 km de extensão e 1.141 metros de Obras de Artes Especiais, que foram divididas em 2 lotes. A relação de PRODUTOS de cada lote estão descritas abaixo:

2.2. **Anteprojetos Rodoviários - Produtos:**

Trecho 1.1: GO-206, Chapadão do Céu / DIV.MS - extensão de 9,30 km de construção.

Trecho 1.2: GO-439, Hidrolina / Pilar de Goiás - extensão de 14,80 km de construção.

Trecho 1.3: GO-570, Rio Verde: BR-060/ Ent. GO-210 (Anel Viário de Rio Verde) - extensão de 8,80 km de construção.

Trecho 1.4: GO-466, Nerópolis / Terezópolis de Goiás - extensão de 12,56 km de construção.

Trecho 1.5: GO-050, Jataí / Montividiu - extensão de 49,80 km de construção.

Trecho 1.6: GO-220, Perolândia: Entr. GO-341 (trevo da 40 até Perolândia) - extensão de 45,71 km de construção.

Trecho 1.7: GO-411, Entr. GO-050 (Paraúna) / Entr. GO-174 - extensão de 70,80 km de construção.

Trecho 1.8: GO-433, Ouro Verde/ Souzânia - extensão de 16,10 km de construção.

Trecho 1.9: GO-440, Santo Antônio do Rio Verde / Divisa MG - extensão de 32,30 km de construção.

Trecho 1.10: GO-455, Colinaçul (Pau Terra) BR-153 - Trevinho - extensão de 30,50 km de construção.

Trecho 1.11: GO-470, Entr. GO-147 (Piracanjuba) / Rochedo BR-153 - extensão de 21,00 km de construção.

Trecho 1.12: GO-180, Ent. GO-467/ Ent. GO-306 - extensão de 33,70 km de construção.

Trecho 1.13: GO-341, Perolândia: Entr. GO-465 / Entr. BR-158 - extensão de 44,00 km de construção.

Trecho 1.14: GO-139, Silvânia / Lago Corumbá IV - extensão de 58,00 km de construção.

Trecho 1.15: GO-178, Itarumã / BR-364 - extensão de 86,00 km de construção.

Trecho 1.16: GO-206, Campo Alegre: Ent. GO-178/ Ent. GO -184 - extensão de 68,50 km de construção.

Trecho 1.17: GO-461, Portelândia: Rio Matrinchã GO-221 - Entr. GO-194/Entr. GO-221 - extensão de 53,80 km de construção.

Trecho 1.18: GO-147, Bela Vista de Goiás – Entr. GO-010/330 - extensão 47,10 km de construção

Totalizando 702,77 km de extensão.

2.3. **Anteprojetos de Obras de Artes Especiais (OAE) - Produtos:**

Ponte 2.1: Corr. Da Anta, trecho: GO-341, Perolândia: Entr. GO-465 / Entr. BR-158 (km 43,50) - Extensão estimada: 30 m.

Ponte 2.2: Rio Montividiu, trecho: GO-050, Jataí / Montividiu (km 2,10) - Extensão estimada: 50 m.

Ponte 2.3: Rio Vermelho, trecho: GO-050, Jataí / Montividiu (km 21,6) - Extensão estimada: 40 m.

Ponte 2.4: Rio Vermelho, trecho: GO-050, Jataí / Montividiu (km 48,2) - Extensão estimada: 60 m.

Ponte 2.5: Trecho: GO-139, Silvânia / Lago Corumbá IV (km 2,40) - Extensão estimada: 40 m.

Ponte 2.6: Trecho: GO-139, Silvânia / Lago Corumbá IV (km 11,30) - Extensão estimada: 40 m.

Ponte 2.7: Trecho: GO-139, Silvânia / Lago Corumbá IV (km 21,10) - Extensão estimada: 45 m.

Ponte 2.8: Trecho: GO-139, Silvânia / Lago Corumbá IV (km 30,10) - Extensão estimada: 60 m.

Ponte 2.9: Rio Verde, trecho: GO-178, Itarumã / BR-364 (km 11,45) - Extensão estimada: 100 m.

Ponte 2.10: Trecho: GO-178, Itarumã / BR-364 (km 1,10) - Extensão estimada: 100 m.

Ponte 2.11: Trecho: GO-439, Hidrolina / Pilar de Goiás (km 2,10) - Extensão estimada: 30 m.

Ponte 2.12: Trecho: GO-439, Hidrolina / Pilar de Goiás (km 7,10) - Extensão estimada: 36 m.

Ponte 2.13: Trecho: GO-439, Hidrolina / Pilar de Goiás (km 13,90) - Extensão estimada: 30 m.

Ponte 2.14: Ribeirão dos Martírios, trecho: GO-440, Santo Antônio do Rio Verde / Divisa MG (km 17,10) - Extensão estimada: 40 m.

Ponte 2.15: Trecho: GO-440, Santo Antônio do Rio Verde / Divisa MG (km 25,10) - Extensão estimada: 60 m.

Ponte 2.16: Rio Vai-e-Vem, trecho: GO-455, Colinaçul (Pau Terra) BR-153 - Trevinho (km 15,90) - Extensão estimada: 30 m.

Ponte 2.17: Córrego Mucambao, trecho: GO-455, Colinaçul (Pau Terra) BR-153 - Trevinho (km 27,80) - Extensão estimada: 30 m.

Ponte 2.18: Ribeirão João Leite, trecho: GO-466, Nerópolis / Terezópolis de Goiás (km 1,30) - Extensão estimada: 60 m.

Ponte 2.19: Rib. S. Pedro do Mosquito, trecho: GO-470, Entr. GO-147 (Piracanjuba) / Rochedo BR-153 (km 6,00) - Extensão estimada: 30 m.

Ponte 2.20: trecho: GO-470, Entr. GO-147 (Piracanjuba) / Rochedo BR-153 (km 16,00) - Extensão estimada: 30 m.

Ponte 2.21: Ribeirão Ponte de Pedra, trecho: GO-180, Ent. GO-467/ Ent. GO-306 (km 22,70) - Extensão estimada: 60 m.

Ponte 2.22: Rio Piracanjuba, trecho: GO-147, Bela Vista de Goiás – Entr. GO-010/330 (km 2,40) - Extensão estimada: 50m

Ponte 2.23: Córrego Campo Alegre, trecho: GO-147, Bela Vista de Goiás – Entr. GO-010/330 (km 32,30) - Extensão estimada: 40m

Ponte 2.24: Rio dos Bois, trecho: GO-147, Bela Vista de Goiás – Entr. GO-010/330 (km 38,60) - Extensão estimada: 50m

Totalizando 1.141 metros de extensão.

3. CARACTERÍSTCICAS DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO

3.1. Normativos e Instruções de Desenvolvimento do Produto

3.1.1. O anteprojeto deverá ser elaborado em sua totalidade, sem fracionamento, e com estrita observância aos prazos previstos neste Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes.

3.1.2. Os anteprojetos adquiridos deverão ser executados em estrita consonância com as Normas Técnicas vigentes para cada disciplina, devendo ser adotada as normas pertinentes ao serviço e elaborados em atendimento a Instrução de Projetos Rodoviários IP-20 - ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, que pode ser consultada no sítio da GOINFRA - (Portaria nº 253, de 05 de novembro de 2024.)

3.1.3. Conforme estabelecido na Instrução de Projeto (IP-20), todo Anteprojeto a ser apresentado deverá indicar a rodovia, trecho, subtrecho e extensão total informando as características básicas predominantes do segmento em estudo.

3.1.4. Deve ser elaborada justificativa da importância operacional, econômica e social do empreendimento, contextualizando os benefícios diretos e indiretos a serem alcançados com a conclusão dos serviços.

3.1.5. O Anteprojeto deverá ser elaborado contendo as informações e requisitos técnicos mínimos destinados a possibilitar a caracterização do objeto a ser contratado, conforme esta Instrução de Projeto – IP-20 GOINFRA. Os casos

omissos devem ser subsidiados, preferencialmente, pelas demais Instruções de Projeto da GOINFRA.

3.1.6. Para verificação do conteúdo mínimo que deve conter em um Anteprojeto de Obras Rodoviárias deverá ser aplicada subsidiariamente a seguinte Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE- GO):

- Resolução Normativa nº 007/2022

3.1.7. Considerando a Política de Governança Pública da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás, devem ser observadas recomendações, princípios e interdições das seguintes legislações:

- Código de Ética da GOINFRA
- Lei Estadual nº 20.489/2019 - Programa de Integridade
- Lei Estadual nº 22.940/2024 - FUNDEINFRA

3.2. **Detalhamento do Produto**

3.2.1. O anteprojeto deverá conter todos os elementos técnicos mínimos referidos na IP-20, conforme segue:

- Estudo de Traçado
- Estudo de Tráfego
- Estudos Topográficos
- Estudos Geológicos
- Geometria
- Estudos Geotécnicos
- Estudos Hidrológicos
- Estudos Ambientais
- Estudos de Interferência
- Projeto de Desapropriação e Identificação das Áreas Ocupadas
- Anteprojeto de Terraplenagem
- Anteprojeto de Pavimentação
- Anteprojeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes
- Anteprojeto de Obras de Arte Especiais
- Anteprojeto de Sinalização e Obras Complementares
- Orçamento Estimativo

3.2.2. Durante a elaboração do anteprojeto, a Administração poderá, a qualquer momento, acessar o conteúdo em desenvolvimento e obter as informações pertinentes a ele.

3.3. **Forma de apresentação do anteprojeto**

3.3.1. A forma de apresentação dos anteprojetos seguirá a IP-20, Item 6 - APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO, assim, proceder-se-à seguinte sistematização para a apresentação do Relatório Final de Anteprojeto de Engenharia Rodoviária:

- **VOLUME 1:** Relatório de Projeto (em formato de folha A4)
- **VOLUME 2:** Anteprojetos (em formato de folha A3)
- **VOLUME 3A:** Nota de Serviço e Volume de Terraplenagem (em formato de folha A4)
- **VOLUME 3B:** Estudos Geotécnicos (em formato de folha A4)
- **VOLUME 4:** Orçamento (em formato de folha A4)

3.3.2. O Anteprojeto deverá ser apresentado conforme volumes elencados e vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração dos estudos e anteprojetos desenvolvidos.

3.3.3. Todos os arquivos gerados deverão ser entregues em meio digital, sendo uma cópia de todos os arquivos em formato não editável (PDF) e uma em arquivos editáveis, com extensões usuais e que estejam compatíveis com os utilizados pela GOINFRA, tais como:

- Arquivos de texto em (.doc);
- Arquivos de Planilha eletrônica em (.xls);
- Arquivos de plantas e desenhos em (.dwg) e (.dxf), compatíveis com softwares CAD.

3.3.4. Os profissionais envolvidos no anteprojeto, deverão realizar a devida consulta ao setor de projetos rodoviários da GOINFRA, a fim de se informar sobre as extensões dos arquivos digitais a serem entregues.

3.3.5. Os casos omissos devem ser subsidiados, preferencialmente, pelas demais Instruções de Projeto da GOINFRA. E ainda, complementarmente as instruções da GOINFRA, sempre que não for indicado especificamente, os estudos e Anteprojetos de Engenharia deverão considerar a última edição dos códigos e normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

3.4. **Da Verificação e Aceitação do Produto**

3.4.1. A análise e avaliação do produto seguirão as rotinas e procedimentos estabelecidos pela Administração, podendo ser executadas de forma conjunta pela SEINFRA e pela GOINFRA, ou individualmente por apenas um destes órgãos, conforme a conveniência e necessidade da Administração, e ainda com auxílio de empresa consultora especializada (estruturadora) nos moldes do Termo de Referência para o Programa de Gestão de Obras no âmbito do Fundo Estadual de Infraestrutura - FUNDEINFRA (Processo SEI nº 202420920001614).

3.4.2. A verificação e aceitação do produto se dará em etapa única, no momento da entrega final.

3.4.3. Concluída a verificação e avaliação, e considerado adequado, será emitido Termo de Aceite pela Administração.

3.4.4. Não sendo o produto considerado adequado, serão solicitadas correções para nova avaliação.

3.4.5. O prazo para correção solicitada às empresas após as análises técnicas, será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.4.6. A reprovação do anteprojeto pela área técnica da GOINFRA não gera à empresa qualquer direito à indenização pelo desenvolvimento do produto.

3.5. **Responsabilidade Técnica da Credenciada**

3.5.1. O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na habilitação técnica, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas após a aprovação do produto. O projetista tem responsabilidade quanto:

a) À qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;

b) À viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;

c) À exatidão dos quantitativos, memoriais descritivos e memórias de cálculos;

d) À eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desiquilíbrios contratuais;

e) Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

3.5.2. De acordo com a legislação vigente, conforme manifestado pelo Parecer Jurídico nº 321/2021-PR- PROSET (SEI nº 000021906840), as empresas com sede localizada fora do Estado de Goiás devem providenciar Visto e Registro das ART's no CREA local.

3.5.3. A credenciada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos anteprojetos entregues à GOINFRA poderão ser responsabilizados, nos termos da lei, quando da execução do Projeto Executivo ou da Obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de anteprojeto devidos a:

a) Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;

b) Viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;

c) Precisão dos quantitativos levantados;

d) Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais.

3.6. **Do Prazo de Aquisição e do Pagamento do Produto**

3.6.1. Poderão ser adquiridos produtos entreges até às 23:59:59 do dis 31/03/2025.

3.6.2. O pagamento pela execução do objeto será efetuado em parcela única, exclusivamente após a concluída a verificação e avaliação e emitido Termo de Aceite pela Administração, conforme as especificações do Termo de Referência.

4. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

ELABORAÇÃO:

ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES
Diretor de Projetos de Obras Rodoviárias

Goiânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES**, **Diretor**, em 19/11/2024, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **67511976** e o código CRC **3A098738**.

DIRETORIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº20, BR-153, KM 3,5 - Bairro CONJUNTO CAICARA
- GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - .

Referência: Processo nº 202400036016350 SEI 67511976